



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68



ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04/06/2021), às quinze horas, reuniram-se ordinariamente por meios virtuais, a Diretoria Executiva do IPSAM, o Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas (presidente) e a Sra. Cimara de Oliveira Fernandes (diretora financeira), os membros do Conselho Municipal de Previdência do IPSAM: a Sra. Maria Celeste Paiva França (presidente do Conselho), a Sra. Francisca Eulina do Rego (suplente da conselheira Francisca Petruce da Cruz), o Sr. Fabio Soares de Carvalho e o Sr. Francisco Jackson Pereira (titulares representantes do Poder Executivo), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira e o Sr. Alyson Cleiton da Silva (representantes do Poder Legislativo); a Sra. Hélia Rejane da Silva Bento de Sá (representante dos servidores pensionistas), o Sr. Francisco Macelio Silva (representante dos servidores ativos) e o Sr. Francisco Cleidson Pereira (advogado representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel – SINDSERVIS). Abrindo os trabalhos, o Presidente do IPSAM, o Sr. Tiago Dantas, cumprimentou a todos os presentes e, na sequência, apresentou a Sra. Cimara de Oliveira Fernandes, nomeada para o cargo de diretora financeira do IPSAM, conforme portaria nº 008/2021, designando-a para secretariar os trabalhos e lavrar a ata da 4ª reunião Ordinária, excepcionalmente, haja vista o pedido de afastamento da conselheira Maria Etelvina Alves, membro responsável pela redação da ata. Neste sentido, o mesmo lembrou aos membros do conselho a necessidade de substituição da conselheira supracitada e relatou que oficializará o Sindicato para nova indicação e posterior nomeação. Dando prosseguimento, o presidente ainda lembrou que as reuniões para discutir a pauta do conselho podem ocorrer sem a sua presença, todavia, a presidente do conselho, a Sra. Celeste Paiva, afirmou que, considerando que as informações relacionadas à autarquia advém do presidente, se faz necessária a sua participação nos eventos promovidos pelo conselho. O primeiro ponto discutido pela presidente do conselho versou sobre a elaboração do Regimento Interno do Conselho, que dispõe sobre as regras básicas de sua organização, as normas de conduta de seus membros e regulariza os princípios, formas de atuação e seu funcionamento. Assim sendo, a Sra. Celeste Paiva, solicitou o apoio tanto do advogado Cleidson Pereira,

quanto do presidente do IPSAM, Tiago Dantas, enfatizando que não dispõe do conhecimento técnico e jurídico necessários para a elaboração do mesmo. Ainda fazendo uso da palavra, a Sra. Celeste Paiva, solicitou ao presidente do IPSAM informações sobre a situação dos Fundos de Investimentos, seus retornos mensais bem como o saldo total em conta. Respondendo a esse questionamento, o Sr. Tiago Dantas, apresentou o saldo em conta até a data de 30 de julho de 2021, que totalizou o valor de R\$ 25.489.811,87, lembrando que todas as informações financeiras e administrativas do IPSAM estão disponíveis para consulta no website ipsam.com.br e, na sequência, relata a oscilação nos retornos dos investimentos, mencionando rendimentos positivos de mais de R\$ 200.000,00 mensais, como também retornos negativos superiores a R\$ 100.000,00. Outro ponto discutido diz respeito a situação dos servidores inativos (aposentados) que não gozam das vantagens de quinquênios. Na ocasião, foi mencionado o acordo firmado pela prefeitura, onde os servidores ativos tiveram esse benefício implantado novamente em suas folhas de pagamento. Neste momento, o advogado representante do SINDSERVIS, o Sr. Cleidson Pereira, fez uso da palavra e relatou que tal vantagem para os servidores inativos não poderá ser implantada administrativamente, mas somente através de decisão judicial, considerando que, no ato da aposentadoria, os quinquênios não compunham a soma dos proventos do servidor. Além disso, o advogado enfatizou a prontidão do IPSAM no que diz respeito ao cumprimento das decisões judiciais impetradas até o presente momento, tanto na gestão anterior quanto na atual, representada pelo Sr. Tiago Dantas. Em continuidade, passou-se a debater acerca da Lei Ordinária nº 907, de 29 de dezembro de 2020, que disciplina a concessão de parcelamento das contribuições previdenciárias patronais e a retenção de parcelas prevista na Lei Ordinária Municipal nº 14, de 19 de abril de 2016. A discussão se deu em virtude da sua inconstitucionalidade da Lei Ordinária nº 907, de 29 de dezembro de 2020, de acordo com o presidente do IPSAM, o Poder Executivo deve ser o autor da proposta, e o Poder Legislativo aprovar, todavia, o projeto de criação da mesma, partiu do Poder Legislativo como parte autora. Além disso, o presidente do IPSAM achou conveniente lembrar que existe Lei Federal que autoriza o parcelamento em até 60 parcelas e esta poderá se sobrepor à Lei Municipal quando da necessidade de impetração. Neste momento, o advogado, Sr. Cleidson Pereira, discorreu

sobre a elaboração da Lei 907/2020, esclarecendo que a sua criação se deu em virtude da necessidade de maior clareza no tocante a redação do texto da Lei Ordinária nº 14, de 19 de abril de 2016, que deixa implícitas as penalidades a serem impostas ao gestor do IPSAM pela omissão junto ao Banco sobre a retenção das contribuições patronais, bem como o valor a ser retido pelo banco quando houver repasse de recursos do FPM: o valor do débito das contribuições deve ser retido em sua totalidade ou em percentual?. Reconhecendo a possibilidade de ilegitimidade da Lei 907/2020, a presidente do conselho, a Sra. Celeste Paiva, convidou os demais membros presentes, assim como o advogado do SINDSERVIS, o Sr. Cleidson Pereira, a realizarem uma consulta junto aos órgãos competentes a fim de verificar a viabilidade de utilização em caso de suspensão de repasse das contribuições patronais. A representante do Poder Legislativo, a Sra. Vereadora Sandra, de prontidão, se dispôs a colaborar. Concluída a discussão acerca dos pontos de pauta, a Sra. Celeste Paiva sugeriu o agendamento da 5ª reunião ordinária do Conselho Fiscal para a data de 21 de outubro do ano corrente, sendo a data aceita pelos demais conselheiros. Por fim, após respondido todos os questionamentos por parte dos participantes, o Presidente do IPSAM, o Sr. Tiago Dantas, agradeceu a todos os conselheiros presentes e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela diretora financeira, a Sra Cimara Fernandes e demais presentes.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Cimara de Oliveira Fernandes

Maria Celeste Paiva França

Sandra Regina da Silva Oliveira

Alyson Cleiton da Silva

Fábio Soares de Carvalho

Francisco Jackson Leite Pereira

Francisca Eulina do Rego

Francisco Macelio Silva Bezerra

Hélia Rejane da Silva Bento de Sá

Francisca Helena da Silva Queiroz